LEI Nº 2774 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, um crédito adicional no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

14-ÓRGÃO : ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-UN.ORÇ.: REC. SUPERV. P/ SECRETARIA DE FINANÇAS
3113 - Obrigações Patronais
1582492.2.017-Encargos Previdenciários.....R$ 22.000,00
4354 - Outras Amortizações
1582492.2.028-Parcelam. Débitos Previd.....R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 82.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução e ou anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

11-ÓRGÃO : SECRET. MUNIC. HABIT. PROM. E DESENVOLV. SOCIAL
03-UN.ORÇ.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3120-Material de Consumo
1581486.2.005-Manut. da Unidade.....R$ 20.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos
1581486.2.005-Manut. da Unidade.....R$ 24.000,00
14-ÓRGÃO : ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-UN.ORÇ.: RECURSOS SUPERV. P/SECRETARIA DE FINANÇAS
3192-Desp. de exerc. anteriores
0307021.2.020-Desp. de Exerc. Anteriores.....R$ 7.000,00
4210-Aquisição de Imóveis
1162346.1.019-Aquisição de Imóveis.....R$ 26.000,00
4220-Aquisição de Outros Bens de Capital
já em Utilização
0307021.1.001-Ampl. de Equips. e Inst.....R$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO/ANULAÇÃO.....R$ 82.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de outubro de 1.998.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 62/98